

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	43
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11620
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Executiva - DIREX
OBJETO	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.

PE-002/AF
4/10/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.03.2022

Hora : 10:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
579	14.03.2022	ORDINARIO	11620	598	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11620	0

Favorecido

Favorecido : 1368 - SCV PARTIC. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CNPJ / CPF** : 06.050.526/0001-62
Endereço : AV. RAJA GABÁGLIA, 3080 - SALA 307 **Bairro** : ESTORIL
CEP : 30350-540 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG
Banco : MERCANTIL **Agência** : 0142 **Conta** : 02018146-7

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS EM BELO HORIZONTE, EM LOCAL DE FAÇO ACESSO, CONTENDO DOIS SALÕES INDEPENDENTES, PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA COMPOR 2/3 DO PLENÁRIO DURANTE O MANDATO 2022-2025 E DA NOVA DIRETORIA ELEITA PARA GERIR O CONSELHO NO BIÊNIO 2022/2023, NO DIA 18/3/2022, À PARTIR DAS 18H. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11620.	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

Valor por Extenso

Dezoito Mil, Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 164.100,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00	R\$ 145.500,00

Belo Horizonte, 14 de Marco de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/03/2022
12:18:03

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 14/03/2022 15:06:42

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 14/03/2022
15:09:45

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: DIRETORIA EXECUTIVA

Emitido em: 22/02/2022

Responsável pela Demanda: SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 03/03/2022

Descrição resumida: Locação de espaço em Belo Horizonte para a posse do CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais, e o seu Plenário é constituído por 27 (vinte e sete) conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos, na forma da legislação vigente, para mandatos de quatro anos, com renovação a cada biênio, alternadamente, por 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços).

Nos termos do Decreto-Lei nº 1.040/69 e da Resolução CFC nº 1.604/2020, o CRCMG realizou em 2021, eleição para composição de 2/3 do seu Plenário durante o mandato de 2022 a 2025 e, em 6 de janeiro de 2022, elegeu a nova diretoria responsável pela gestão do Conselho durante o biênio 2022/2023.

Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho de 2022, o CRCMG realizará no dia 18 de março de 2022, a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023.

Na ocasião, também será realizado o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, evento destinado ao desenvolvimento e orientação dos conselheiros e delegados representantes no que se refere a assuntos relacionados à gestão do Conselho, por meio de palestras, debates e da integração entre os agentes responsáveis pela gestão, de forma a proporcionar um alinhamento na forma de comunicação e na condução das ações do conselho.

Além da participação dos Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRCMG, conforme histórico das edições anteriores, a solenidade contará com a participação de autoridades locais e de representantes do sistema CFC/CRCs e de outras entidades, proporcionando visibilidade e fortalecimento do Conselho, perante a sociedade e a classe contábil.

A realização da solenidade de posse e do seminário está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, especialmente com o Planejamento Estratégico, uma vez que contribuirá para a consecução dos seguintes objetivos da qualidade: fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG; fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil e assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, assim como aferir resultados projetados no mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs, como o de influenciar a formação das competências e habilidades dos profissionais, dos conselheiros e funcionários do Sistema.

Dessa forma, considerando que a sede do CRCMG não dispõe da estrutura necessária para realização do evento, torna-se imprescindível realizar a locação de um espaço situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte, que disponha da estrutura adequada para comportar o público previsto, observando o formato definido para evento, de forma a assegurar a adequada infraestrutura, segurança, qualidade e suporte logístico necessários para o alcance dos objetivos do Conselho.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	1

Número do centro de custo: 403 SEMIN. CONSELHEIROS E DELEGADOS E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Número do projeto: 3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

R\$ 22.000,00

Valor disponível:

Valor estimado: R\$ 21.200,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	23/02/2022	14:36

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 23/02/2022
14:40:36

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Diretoria Executiva - Direx
Responsável Pela Demanda	Sandra Monteiro de Oliveira dos Santos
Equipe de Planejamento	Leandro Magalhães Paulino Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Disponer de um espaço com estrutura adequada para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais, e o seu Plenário é constituído por 27 (vinte e sete) conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos, na forma da legislação vigente, para mandatos de quatro anos, com renovação a cada biênio, alternadamente, por 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços).

Nos termos do Decreto-Lei nº 1.040/69 e da Resolução CFC nº 1.604/2020, o CRCMG realizou em 2021, eleição para composição de 2/3 do seu Plenário durante o mandato de 2022 a 2025 e, em 6 de janeiro de 2022, elegeu a nova diretoria responsável pela gestão do Conselho durante o biênio 2022/2023.

Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho de 2022, o CRCMG realizará no dia 18 de março de 2022, a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023.

Na ocasião, também será realizado o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, evento destinado ao desenvolvimento e orientação dos conselheiros e delegados representantes no que se refere a assuntos relacionados à gestão do Conselho, por meio de palestras, debates e da integração entre os agentes responsáveis pela gestão, de forma a proporcionar um alinhamento na forma de comunicação e na condução das ações do conselho.

Além da participação dos Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRCMG, conforme histórico das edições anteriores, a solenidade contará com a participação de autoridades locais e de representantes do sistema CFC/CRCs e de outras entidades, proporcionando visibilidade e fortalecimento do Conselho, perante a sociedade e a classe contábil.

A realização da solenidade de posse e do seminário está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, especialmente com o Planejamento Estratégico, uma vez que contribuirá para a consecução dos seguintes objetivos da qualidade: fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG; fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil e assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, assim como aferir resultados projetados no mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs, como o de influenciar a formação das competências e habilidades dos profissionais, dos conselheiros e funcionários do Sistema.

Dessa forma, considerando que a sede do CRCMG não dispõe da estrutura necessária para realização do evento, torna-se imprescindível realizar a locação de um espaço situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte, que disponha da estrutura adequada para comportar o público previsto, observando o formato definido para evento, de forma a assegurar a adequada infraestrutura, segurança, qualidade e suporte logístico necessários para o alcance dos objetivos do Conselho.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E REFERÊNCIA AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

Os recursos necessários para as contratações relacionadas ao Seminário de Conselheiros e Delegados e à Posse da Nova Diretoria do CRCMG, foram previstos no projeto 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS - do Plano de trabalho do CRCMG, exercício de 2022.

A locação do espaço para realização do evento, está inserida no Plano Anual de Contratações de 2022 do CRCMG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O espaço destinado à realização da solenidade de posse da nova diretoria do CRCMG deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Estar situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte;
- Possuir 2 salões amplos, com aproximadamente 1.000 m² / cada, não integrados, mas localizados em distância não superior a 100m um do outro, com capacidade para um público de 500 pessoas / cada, considerando os seguintes formatos:
 - Um salão será montado em formato de auditório, com palco, para realização da solenidade de posse dos novos Conselheiros;
 - Um salão será montado em formato receptivo (mesas redondas com 8 ou 10 cadeiras) para a recepção dos convidados;
- Dispor de ar condicionado;
- Dispor de gerador de Energia
- Estacionamento para, no mínimo 100 veículos;
- Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- Possibilitar a montagem da estrutura do evento no mesmo dia de sua realização;
- Alvará de funcionamento;
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- Todas as demais licenças e autorizações de funcionamento exigidas pelas autoridades competentes.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Será necessária apenas uma diária de locação, tendo em vista que toda a montagem da estrutura do evento será realizada no mesmo dia de sua realização.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O último evento de mesma natureza realizado pelo CRCMG, ocorreu em março de 2018, tendo sido locado o espaço Buffet Catharina, localizado na Av. Raja Gabáglia, nº 3080, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte-MG.

A estrutura do espaço foi adequada para o formato do evento, uma vez que comportou todo o público participante e a estrutura montada, com segurança e conforto.

Considera-se, portanto, que a contratação em questão foi efetiva e satisfatória para o CRCMG, quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, uma vez que proporcionou o alcance dos objetivos pretendidos e, conseqüentemente, o cumprimento do interesse público que a motivou.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade que constitui o objeto destes estudos, a única solução considerada viável para o Conselho, é a locação onerosa de espaço para eventos, uma vez que o CRCMG não dispõe da estrutura necessária para realização do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O valor da contratação foi estimado com base em uma pesquisa de mercado, em que se obteve propostas de espaços compatíveis com os requisitos estabelecidos:

ESPAÇO	VALOR DA LOCAÇÃO
Hotel Ouro Minas	R\$ 31.857,00
Caravaggio	R\$ 22.500,00
Buffet Catharina	R\$ 21.200,00
Niagara	R\$ 21.500,00
Cine Theatro Brasil Vallourec	R\$ 29.000,00

Valor estimado (média dos orçamentos obtidos) = R\$25.211,40

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O CRCMG procederá a locação de uma diária do(s) espaço(s) destinados à realização da solenidade de posse da nova diretoria, por meio de um contrato de locação de espaço para eventos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por meio da contratação em questão, o CRCMG obterá como principal resultado, a consecução do projeto de realização da solenidade de posse dos novos conselheiros e da nova diretoria, previsto na proposta orçamentária e no plano de trabalho do exercício de 2022, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário do Conselho, por meio da Resolução CRCMG nº 432/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Montagem da estrutura da identidade visual;
- Locação de equipamentos de audiovisuais e iluminação;
- Locação de mobiliário;
- Contratação de prestadores de serviços para o evento;
- Ornamentação e ambientação do espaço;

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos consignados nestes Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento considera que a contratação de serviços de locação de espaço de eventos para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, é viável, quanto aos aspectos de oportunidade, conveniência, adequação aos instrumentos de planejamento do Conselho, tendo em vista que assegurará meios e recursos que proporcionarão o cumprimento de políticas e diretrizes da gestão.

Assinado eletronicamente por:
Leandro Magalhães Paulino
CPF: 107.874.276-67
Data: 22/02/2022 18:21:21 -03:00



Leandro Magalhães Paulino

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 22/02/2022 16:53:48 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 22/02/2022 17:15:29 -03:00



Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K3LBX-SE XV8-67E3A-62HV5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 22/02/2022 16:53
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 22/02/2022 17:15
- ✓ Leandro Magalhães Paulino (CPF 107.874.276-67) em 22/02/2022 18:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	leandro.paulino@crcmg.org.br
Email verificado	
pV1aZsdjh6NuABYubB3iEJ9szzodS/zQ0ZcBgXeI4M8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/K3LBX-SE XV8-67E3A-62HV5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.										
Equipe de Planejamento	Leandro Magalhães Paulino Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso										
FASE DA ANÁLISE											
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Locação de imóvel com localização inadequada ou que não apresente segurança necessária aos participantes.	Desestímulo à participação no evento.	Interno	3	1	1	3	Realizar pesquisa prévia de imóveis adequados à realização de eventos em Belo Horizonte.	GEADF	Verificar a possibilidade/necessidade de contratação de empresa de segurança.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.

2: Adjacente - Afeta mais de um processo.

3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.

2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.

3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.

2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.

3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.

Resultado de 6 a 12: Risco moderado.

Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Leandro Magalhães Paulino
CPF: 107.874.276-67
Data: 11/03/2022 17:15:57 -03:00

Leandro Magalhães Paulino
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/03/2022 17:30:27 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 14/03/2022 16:44:20 -03:00

Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso
Membro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria Executiva – Direx

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.

O espaço deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Estar situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte;
- Possuir 2 salões amplos, com aproximadamente 1.000 m² / cada, não integrados, mas localizados em distância não superior a 100m um do outro, com capacidade para um público de 500 pessoas / cada, considerando os seguintes formatos:
 - Um salão será montado em formato de auditório, com palco, para realização da solenidade de posse dos novos Conselheiros;
 - Um salão será montado em formato receptivo (mesas redondas com 8 ou 10 cadeiras) para a recepção dos convidados;
- Dispor de ar condicionado;
- Dispor de gerador de Energia
- Estacionamento para, no mínimo 100 veículos;
- Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- Possibilitar a montagem da estrutura do evento no mesmo dia de sua realização;
- Alvará de funcionamento;
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- Todas as demais licenças e autorizações de funcionamento exigidas pelas autoridades competentes;
- Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa locadora do espaço.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais, e o seu Plenário é constituído por 27 (vinte e sete) conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos, na forma da legislação vigente, para mandatos de quatro anos, com renovação a cada biênio, alternadamente, por 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços).

Nos termos do Decreto-Lei nº 1.040/69 e da Resolução CFC nº 1.604/2020, o CRCMG realizou em 2021, eleição para composição de 2/3 do seu Plenário durante o mandato de 2022 a 2025 e, em 6 de janeiro de 2022, elegeu a nova diretoria responsável pela gestão do Conselho durante o biênio 2022/2023.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho de 2022, o CRCMG realizará no dia 18 de março de 2022, a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023.

Na ocasião, também será realizado o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, evento destinado ao desenvolvimento e orientação dos conselheiros e delegados representantes no que se refere a assuntos relacionados à gestão do Conselho, por meio de palestras, debates e da integração entre os agentes responsáveis pela gestão, de forma a proporcionar um alinhamento na forma de comunicação e na condução das ações do conselho.

Além da participação dos Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRCMG, conforme histórico das edições anteriores, a solenidade contará com a participação de autoridades locais e de representantes do sistema CFC/CRCs e de outras entidades, proporcionando visibilidade e fortalecimento do Conselho, perante a sociedade e a classe contábil.

A realização da solenidade de posse e do seminário está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, especialmente com o Planejamento Estratégico, uma vez que contribuirá para a consecução dos seguintes objetivos da qualidade: fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG; fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil e assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, assim como aferir resultados projetados no mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs, como o de influenciar a formação das competências e habilidades dos profissionais, dos conselheiros e funcionários do Sistema.

Dessa forma, considerando que a sede do CRCMG não dispõe da estrutura necessária para realização do evento, torna-se imprescindível realizar a locação de um espaço situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte, que disponha da estrutura adequada para comportar o público previsto, observando o formato definido para evento, de forma a assegurar a adequada infraestrutura, segurança, qualidade e suporte logístico necessários para o alcance dos objetivos do Conselho.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 403

Projeto: 3015

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Considerando que o evento será realizado no dia 18/3/2022 a partir das 18h, o espaço deverá ser disponibilizado para montagem e organização da estrutura, no dia 18/3/2022 a partir das 10h.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Em Belo Horizonte, no espaço disponibilizado pela contratada.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Dispensa de Licitação sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Em caso de não pagamento na data estipulada será cobrada multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IGM-P, bem como, juros de mora de 1% (um por cento) a.m.

8.12. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. **Multa de:**

11.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

11.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial.	MÉDIA
Disponibilizar os espaços locados sem as condições adequadas de uso, no que se refere à limpeza dos ambientes.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.4.

11.11. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado.

ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a locação dos espaços, conforme as condições previstas neste contrato.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, relacionados à execução do contrato.

13.3. Disponibilizar os espaços locados em condições de montagem e decoração para realização do evento.

13.4. Emitir a fatura de locação dos espaços, devendo ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.6. Assumir responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas momento da contratação.

ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

14.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG, designado como Fiscal do Contrato.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 15 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Executiva e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO DIRETOR EXECUTIVO
------	---------------------------------

Março/2022

Assinado digitalmente por:
MARIO ROGERIO MAROTTA
CPF: 269.729.056-72
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 11/03/2022 17:04:29 -03:00



DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	---

Março /2022

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/03/2022 17:30:26 -03:00



DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

Março /2022

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/03/2022 13:00:00 -03:00



Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

DIRETORIA EXECUTIVA

Locação de espaço em Belo Horizonte para a posse do CRCMG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Fone: (31) 3342-2334 Contato: Catharina Espaço Entrega: 18/03/2022 Data: 22/02/2022	1.00	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
			TOTAL:	R\$ 21.200,00
ASSOCIACAO CINE THEATRO BRASIL - VALLOUREC Fone: (31) 3201-5211 Contato: Rhodinelli Duque Entrega: 18/03/2022 Data: 17/02/2022	1.00	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
			TOTAL:	R\$ 29.000,00
CARAVAGGIO LOCACOES E EVENTOS LTDA Fone: 31 98753-6668 Contato: Ana Paula Entrega: 18/03/2022 Data: 13/01/2022	1.00	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
			TOTAL:	R\$ 22.500,00

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

HOTEL OURO DE MINAS LTDA Fone: 31 3429-4005 Contato: Fernanda Duque Entrega: 18/03/2022 Data: 12/01/2022	1.00	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 31.857,00	R\$ 31.857,00
			TOTAL:	R\$ 31.857,00
NIAGARA EMPREENDIMENTOS LTDA Fone: (31) 3581-2122 Contato: Gustavo Andrade Entrega: 18/03/2022 Data: 13/01/2022	1.00	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
			TOTAL:	R\$ 21.500,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa Seges/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

Observação:

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, no valor de 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) é referente à contratação dos profissionais que trabalharão no evento, tendo sido feito um processo de contratação à parte, por se tratar de outro tipo de despesa e CNPJ a ser faturado.

Portanto, deve ser considerado que o preço efetivo a ser pago, em razão da locação específica dos espaços para realização do evento, é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), inclusive para fins de empenho da despesa.

FORNECEDOR SELECIONADO: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: IZAIAS ANGELO GOMES em 14/03/2022

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/03/2022
15:37:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 06.050.526/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:10 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **3CDA.63CB.8490.EF2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.050.526/0001-62
Razão Social: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 2708 SALA 307 / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE /
MG / 30350-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022800451170150091

Informação obtida em 09/03/2022 17:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.050.526/0001-62

Certidão nº: 7947219/2022

Expedição: 09/03/2022, às 17:16:19

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.050.526/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Parecer Técnico n.º 11620

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11620

Objeto: Locação de espaço em Belo Horizonte para a posse dos conselheiros eleitos do CRCMG

Fornecedor: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Modalidade da contratação:

Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição do material ou serviço:

Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.027.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 14/03/2022 16:28:14 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Responsável pela condução do processo: IZAIAS ANGELO GOMES **Data:** 14/03/2022

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/9HT3V-3MN3E-8ZV3S-L7MJJ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9HT3V-3MN3E-8ZV3S-L7MJJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 14/03/2022 16:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/9HT3V-3MN3E-8ZV3S-L7MJJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.03.2022

Hora : 10:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
579	14.03.2022	ORDINARIO	11620	598	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11620	0

Favorecido

Favorecido : 1368 - SCV PARTIC. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CNPJ / CPF** : 06.050.526/0001-62
Endereço : AV. RAJA GABÁGLIA, 3080 - SALA 307 **Bairro** : ESTORIL
CEP : 30350-540 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG
Banco : MERCANTIL **Agência** : 0142 **Conta** : 02018146-7

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS EM BELO HORIZONTE, EM LOCAL DE FAÇO ACESSO, CONTENDO DOIS SALÕES INDEPENDENTES, PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA COMPOR 2/3 DO PLENÁRIO DURANTE O MANDATO 2022-2025 E DA NOVA DIRETORIA ELEITA PARA GERIR O CONSELHO NO BIÊNIO 2022/2023, NO DIA 18/3/2022, À PARTIR DAS 18H. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11620.	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

Valor por Extenso

Dezoito Mil, Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 164.100,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00	R\$ 145.500,00

Belo Horizonte, 14 de Marco de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/03/2022
12:18:03

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 14/03/2022 15:06:42

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 14/03/2022
15:09:45

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 06.050.526.0001-62
Contato: Catharina Espaço
Telefone: (31) 3342-2334
E-mail: www.buffetcatharina.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 18.600,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar incluídas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assinado por VINÍCIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/03/2022
17:06:49

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS e outras avenças, que entre si fazem, de um lado, SCV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Raja Gabaglia, n. 2.708, sala 307, Bairro Estoril, CEP 30.350-540, CNPJ n.º06.050.526/0001-62, registro na JUCEMG n.º312.068.9967-6, neste ato representada pela sua sócia administradora, Virgínia Paula Assis Matos de Menezes, brasileira, empresária, CPF n. [REDACTED] doravante denominada LOCADORA e, de outro lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS- CRC/MG, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi - Belo Horizonte/MG- 30.140-105, Inscrição Municipal: 07039020018, Inscrição Estadual: isento, CNPJ:17.188.574/0001-38, neste ato representada pela Suely Maria Marques de Oliveira, CPF: [REDACTED] doravante denominados LOCATÁRIOS(AS), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ALUGUEL

É objeto deste contrato a cessão do(s) **espaço(s) para eventos** denominado(s) Salão NOBRE E VERSAILLES, situado(s) na Avenida Raja Gabaglia, nº. 3.080, Bairro Estoril, no dia 18 DE MARÇO DE 2022.

O aluguel do salão terá início às 10:00 horas , e terminará às 06:00 horas (do dia seguinte).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por mera liberalidade, a LOCADORA cederá **15 (quinze) vagas para o estacionamento de veículos, a critério do LOCATÁRIO(A)**, durante o prazo de vigência estabelecido no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a utilização das vagas de estacionamento discriminadas no parágrafo primeiro, a LOCADORA fornecerá credenciais para o(a) LOCATÁRIO(A), que serão enviadas para o endereço constante no preâmbulo do presente instrumento.

Cada credencial dará direito ao acesso, pela Av. Raja Gabaglia, para apenas um veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também por mera liberalidade, a LOCADORA disponibilizará um espaço para o estacionamento de veículos, cuja entrada é pela Rua Juiz Achilles Velloso.

A utilização deste espaço será por ordem de chegada dos veículos, até o esgotamento das vagas disponíveis, não se obrigando a LOCADORA a controlar a entrada dos mesmos.



SCV

Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Cnpj: 06.050.526/0001-62

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão das liberalidades ofertadas nos parágrafos primeiro e terceiro, eventuais fatos decorrentes de CASO FORTUITO e/ou FORÇA MAIOR, impeditivos da disponibilização das vagas pela LOCADORA, não ensejarão quaisquer responsabilidades por parte desta.

Impossibilitada a cessão gratuita das vagas, a responsabilidade e os encargos decorrentes da contratação do "SERVIÇO DE MANOBRISTA" serão arcados exclusivamente pelo(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel, do(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula primeira, é de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), e deverá ser pago através de dinheiro, TED ou PIX para até o dia 25/03/2022.

*** SCV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

- CNPJ: 06.050.526/0001-62

Banco: Mercantil - Banco nº 389 - Conta Corrente: 02018146-7 - Agência: 0142

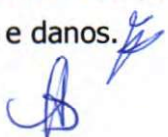
Em caso de não pagamento na data estipulada será cobrada multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IGM-P, bem como, juros de mora de 1% (um por cento) a.m. Em caso de vencimento de duas parcelas consecutivas ou não, o contrato em questão será considerado rescindido de pelo direito, independente de qualquer notificação, ficando a data contratada para o evento liberada para outro cliente que tiver interesse. A rescisão por inadimplemento fará com o sinal pago pelo contratante seja convertido em multa por descumprimento contratual e reverterá em favor do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO POR EVENTUAIS DANOS

Fica estabelecida a responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), por quaisquer danos porventura causados ao espaço locado e/ou aos móveis que o guarnecem.

Finda a locação, em sendo identificados danos no espaço, ocorridos durante a locação e relatados na vistoria de restituição, o valor de reparação será enviado ao(a) LOCATÁRIO(A), para que esse(a) efetue o pagamento, no prazo de cinco dias corridos, contados do recebimento do valor, na mesma forma estabelecida na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não pagamento dos danos e avarias causados durante a locação, em havendo cobrança judicial, o valor será corrigido monetariamente pelo IGM-P, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) a.m e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento), sem prejuízo das perdas e danos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS VISTORIAS NO ESPAÇO LOCADO

O(A) LOCATÁRIO(A) receberá o(s) espaço(s), objeto(s) da presente, bem como os móveis que o guarnecem (espelhos, lustres, etc.), em perfeito estado de conservação, devendo assim devolvê-lo(s), no final do período previsto na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No início da vigência da locação, será feita uma vistoria conjunta pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu representante, e pelo representante da LOCADORA, constatando o perfeito estado de conservação do(s) espaço(s) ora locado(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final, no momento da restituição do espaço, um representante da LOCADORA, juntamente com um representante do(a) LOCATÁRIO(A), farão uma vistoria no(s) espaço(s).

Eventuais danos, porventura constatados, darão ensejo à lavratura de uma lista, em duas vias, com a discriminação pormenorizada dos mesmos, na qual constarão as assinaturas do(a) LOCATÁRIO(A) e do representante da LOCADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não havendo consenso sobre os danos constatados, será lavrado, pelas partes Contratantes, Boletim de Ocorrência na delegacia mais próxima, onde serão os mesmos relatados pormenorizadamente.

Havendo negativa do(a) LOCATÁRIO(A) em comparecer à delegacia, a LOCADORA providenciará a lavratura do Boletim de Ocorrência, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

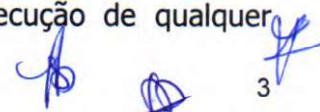
O(A) LOCATÁRIO(A) se responsabiliza integralmente pela utilização do(s) espaço(s) ora locado(s), correndo por sua conta e risco todas as despesas com a contratação de terceiros, e suas respectivas atuações durante o evento.

O(s) trabalho(s) do(s) terceiros, contratado(s) pelo(a) LOCATÁRIO(A), deverá(ão) obedecer a um procedimento padrão, nos termos definidos no ANEXO I.

O não atendimento, pelos terceiros contratados, dos procedimentos descritos no ANEXO I, dará à LOCADORA o direito de impedir a execução do(s) trabalho(s) executados em desacordo, devendo tal fato ser comunicado imediatamente ao(à) LOCATÁRIO(A), para a adoção das providências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) assume inteira e total responsabilidade quanto aos danos causados pelos terceiros contratados durante a montagem/desmontagem de equipamentos e instalações, ou durante a realização do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, durante o prazo de vigência do presente, qualquer pessoa presente ao evento sofrer algum dano, decorrente diretamente da instalação, atividade ou execução de qualquer



SCV

Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Cnpj: 06.050.526/0001-62

trabalho realizado por terceiros, contratados pelo(a) LOCATÁRIO(A), este se obriga solidariamente a indenizar todos os eventuais prejuízos causados, juntamente com o autor do dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam expressamente proibidas modificações estruturais e/ou de pintura das paredes internas e externas do imóvel. Fica, também, vedada a utilização de fitas adesivas nas paredes e/ou no chão do(s) espaço(s) ora locado(s).

A fixação de objetos nas paredes deverá ser expressamente autorizada, por escrito, pela LOCADORA.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os itens de segurança, tais como extintores, manqueiras de incêndio, dentre outros, deverão permanecer no local de costume, sendo vedada a retirada ou a obstrução do acesso aos mesmos.

As saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas durante a realização do evento.

PARÁGRAFO QUINTO – A LOCADORA se reserva ao direito de modificar, pintar, recuperar as estruturas dos salões, as paredes internas e externas do imóvel afim de melhorar, alterar, reformar ou construir, preservando o requinte do ambiente, sem prévia comunicação ao LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de dano causados a terceiros, decorrente da realização do evento, e sendo a LOCADORA demandada, poderá ela se utilizar do disposto nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Civil (Denúnciação à Lide), nos termos das responsabilidades retro individuadas e discriminadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACIDADE DA CARGA ELÉTRICA DISPONÍVEL NO(S) ESPAÇO(S)

A potência máxima de utilização de carga elétrica, disponível para cada espaço locado, é de **20 KW**.



Havendo necessidade de utilização de carga superior à máxima permitida, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) providenciar, por sua conta e risco, junto ao órgão competente, o redimensionamento necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUAL FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA – LIMITAÇÃO DOS AMBIENTES

A LOCADORA possui equipamento para geração de energia elétrica, com capacidade de 80 KVA, para o caso de falha no fornecimento pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

A disponibilidade e eventual utilização deste equipamento estão incluídas no preço do presente contrato.

Entretanto, a capacidade deste equipamento é limitada, não suportando o suprimento de energia elétrica para todas as dependências e pontos de energia do(s) salão(ões) da LOCADORA, principalmente para o funcionamento de equipamentos de som da(s) banda(s) de música, e iluminação cênica.

  4

Diante desta limitação, em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, a LOCADORA acionará o funcionamento deste gerador, optando pelo fornecimento de energia elétrica exclusivamente para os seguintes ambientes: **iluminação do salão, iluminação da cozinha e funcionamento do elevador social.**

Eventuais alterações ficarão ao exclusivo critério da LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LOCADORA dispõe de outro equipamento de geração de energia, com capacidade de 420 KVA, cuja disponibilidade e operacionalização não estão incluídas no preço do presente contrato.

Este equipamento tem capacidade suficiente para suprir todas as dependências da LOCADORA, inclusive os equipamentos de som da(s) banda(s) de música e iluminação cênica, até o fim do evento ou o retorno do fornecimento de energia elétrica pela CEMIG Distribuição S/A, o que ocorrer primeiro.

Havendo interesse do(a) LOCATÁRIO(A), através de aditivo contratual, poderá este outro equipamento ser posto à disposição para operação, em caso de falha no fornecimento de energia pela rede pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em não sendo necessária a utilização deste equipamento adicional, o valor pago não será devolvido, tendo em vista os elevados custos operacionais para a sua disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO LIMITE PARA A SONORIZAÇÃO E DO LIMITE DE DECIBÉIS

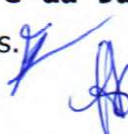
A amplitude do som, medida em decibéis (db), não poderá, em qualquer hipótese e/ou horário, ultrapassar o nível de 95 db. Caso isso ocorra, a contratada se reserva ao direito de cortar o fornecimento de energia elétrica, para que o limite máximo de 95 db seja respeitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário máximo, para a sonorização do(s) ambiente(s), será até às 05:00 horas, não podendo, em qualquer hipótese, ser ultrapassado. Caso isso ocorra, a contratada se reserva ao direito de cortar o fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA NONA – DAS LICENÇAS E ALVARÁS

Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A), a providenciar, junto aos órgãos públicos competentes, todas as autorizações e/ou alvarás necessários para a utilização do(s) espaço(s) ora locado(s), de acordo com as normas em vigor e as exigências do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se estiver previsto, durante a realização do evento, a presença de menores, desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) providenciar, junto ao **Juizado da Infância e da Juventude desta Capital**, o alvará necessário para o ingresso e a permanência dos mesmos.



Todas as taxas e despesas necessárias para a obtenção do ALVARÁ serão de responsabilidade exclusiva do(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo anterior, os maiores de 18 (dezoito) anos serão identificados através de pulseiras coloridas, cujo objetivo é o de proibir o consumo de bebida alcoólica pelos menores de 18 (dezoito) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A), ao pagamento de eventuais direitos autorais ao ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A LOCADORA, em estrita observância à legislação vigente, não fornecerá bebidas alcoólicas para pessoas menores de 18 (dezoito) anos, presentes ao evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, pelo Juizado da Infância e da Juventude, através de fiscalização in loco, o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 (dezoito) anos, ou a ausência de alvará (necessário para a realização de eventos para pessoas menores desacompanhadas de seus responsáveis), o(a) LOCATÁRIO(A) assume INTEGRAL **responsabilidade** pelas consequências de tais ações e/ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPORTAMENTO DAS PESSOAS PRESENTES NO ESPAÇO LOCADO

A LOCADORA se reserva ao direito de pedir a retirada, das dependências do(s) espaço(s) ora locado(s), qualquer pessoa cujo comportamento não esteja dentro dos padrões normais de civilidade e urbanidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de desavenças, brigas, desentendimentos ou atos similares, a responsabilidade pelos danos morais, corporais e/ou materiais, sofridos por qualquer pessoa presente ao evento, são de única e exclusiva responsabilidade do(s) causador(es) ou do seu responsável legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) LOCATÁRIO(A) assume, nos casos previstos no parágrafo anterior, a **responsabilidade subsidiária**, na hipótese de eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS OBJETOS PERDIDOS OU DEIXADOS NO ESPAÇO LOCADO

A LOCADORA não se responsabiliza por objetos perdidos e/ou esquecidos pelas pessoas presentes no(s) espaço(s) locado(s), durante a realização do evento.

Todos os objetos encontrados nas dependências do(s) espaço(s), e não procurados no prazo de 04 (quatro) meses, serão doados a uma Instituição Beneficente, de livre escolha da LOCADORA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TÉRMINO DA LOCAÇÃO E DA MULTA

O LOCATARIO deverá desocupar e restituir o espaço ora locado, dentro do horário estipulado na cláusula primeira.

Não sendo observado, pelo(a) LOCATÁRIO(A), o horário máximo para o término do evento, será cobrada multa, no valor de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)** por hora ou fração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO (DESISTÊNCIA) – MULTA

É facultado a qualquer das partes desistir do presente contrato.

Obriga-se, a parte desistente, ao pagamento de multa, nos termos e valores abaixo estipulados:

I – Se a desistência for comunicada em **data anterior aos 10 (dez) meses** que antecedem a realização do evento, será devida multa no valor equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do preço estipulado na cláusula segunda;

II – Se a desistência for comunicada em **data posterior aos 10 (dez) meses** que antecedem a realização do evento, será devida multa no valor equivalente a **100%** (cem por cento) do preço estipulado na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de desistência, deverá a parte interessada notificar a outra, através de carta com AR, ou mediante requerimento, entregue ao representante legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a parte desistente for a LOCADORA, o valor da multa ora convencionada será paga no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na impossibilidade de realização do evento por motivos fortuitos ou de força maior, ficarão suspensas as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir, enquanto a situação perdurar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TROCA DE DATA

Em caso de necessidade de alteração da data do evento no período em que o estado de calamidade pública estabelecido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte já esteja finalizado e a realização de eventos esteja autorizada, o(a) LOCATÁRIO(A) fará uma notificação por escrito à LOCADORA, sendo-lhe facultado escolher uma nova data para a realização do evento, de acordo com a disponibilidade da agenda da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pedido de alteração de data seja realizado com antecedência mínima de até 10 (dez) meses antes do evento, nenhuma multa será devida pelo(a) LOCATÁRIO(A).

SCV

Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Cnpj: 06.050.526/0001-62

Ocorrendo a solicitação de alteração, em período posterior aos 10 (dez) meses que antecedem a realização do evento, obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A), ao pagamento de multa, no equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estipulado na cláusula segunda.

Caso o estado de calamidade pública persista e o evento não possa ser realizado, será assegurado o(a) LOCATÁRIO(A), a escolha de duas opções: 1ª) remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados ou 2ª) disponibilização de crédito para uso posterior ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos disponíveis nas respectivas empresas.

Caso opte pela remarcação do evento, será verificada uma nova data, no prazo de 18 (dezoito) meses, contatos do encerramento do estado de calamidade pública, que atenda aos anseios do(a) LOCATÁRIO(A) e a disponibilidade na agenda da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimirem quaisquer questões advindas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de Março de 2022

LOCATARIO (A)

Conselho Regional de Contabilidade

William Fernando de Freitas
Assessor Jurídico do CRCMG
OAB-MG 61.314

Izaias Angelo Gomes
Mat.: 0453 - CRCMG

Andreza Maia Bitaraes
Mat.: 0363 - CRCMG

LOCADORA

SCV Part e Emp Imobiliários Ltda.

ANEXO I

Dos procedimentos e regras para atuação dos terceiros, contratados pelo(s) Locatário(s), nas dependências do(s) espaço(s) locado(s):

1. DOS HORÁRIOS

1.1. **A montagem dos equipamentos, instalação da decoração e outros, deverá ser realizada no horário compreendido entre 10:00 h e 18:00 h, do dia destinado ao(s) evento(s).**

O horário para desmontagem, após o término da locação, não poderá ultrapassar o horário de 08:00 horas da manhã, salvo quando expressamente autorizado pelo responsável (contato pelo telefone n. 31 3342 2334).

2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS

2.1. **Somente será permitida a entrada, nas dependências do(s) espaço(s) locado(s), de funcionários devidamente identificados através de uniformes e crachás.**

Os crachás deverão conter o nome completo do funcionário, e o telefone de contato da empresa.

3. DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO(S) ESPAÇO(S) LOCADO(S)

3.1. **Fica expressamente PROIBIDA a retirada, obstrução ou acobertamento, ainda que temporários, de quaisquer itens de segurança existente no(s) espaço(s) locado(s).**

As placas sinalizadoras, os extintores e as mangueiras de incêndio deverão permanecer visíveis, e plenamente acessíveis.

3.2. **Durante a montagem, realização do evento e desmontagem, as escadas de incêndio deverão permanecer livres e desobstruídas. Fica expressamente vedada a obstrução, ainda que temporária, das mesmas.**

3.3. **É expressamente proibida a utilização de qualquer aparelho e/ou produto que produza chama, faísca ou fumaça, principalmente fogos de artifício, ainda que manuseados por especialistas.**

3.4. **Durante a montagem, realização do evento e desmontagem, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR dentro dos espaços locados.**

3.5. **Todas as estruturas metálicas instaladas no(s) espaço(s) locado(s) deverão apresentar boas condições estruturais, livres de qualquer avaria, fadiga ou soldas que possam comprometer a segurança das pessoas presentes ao evento.**

3.6. **As estruturas metálicas – TORRES e/ou TRAVAS, utilizadas pelas bandas de música e/ou pelos DJ's, deverão ser novas, com prazo máximo de utilização de 03 (três) anos.**

3.7. **Eventuais danos causados às pessoas presentes ao evento serão de responsabilidade direta do instalador, e indireta do(a) LOCATÁRIO(A), nos termos do contrato firmado.**

3.8. **Somente será permitida a utilização de LUZES CÊNICAS de LED, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outra;**

4. REGRAS A SEREM OBSERVADAS DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM

4.1. Em hipótese alguma a LOCADORA fornecerá ou emprestará qualquer MATERIAL E/OU FERRAMENTAS para utilização durante a montagem, realização do evento ou desmontagem dos equipamentos.

4.2. A única FITA ADESIVA permitida, para a fixação de fios no(s) piso(s) do(s) espaço(s) locado(s), será da MARCA 3M, modelo SILVER TAPE (multi-uso).

Em hipótese alguma será permitida a utilização de outra marca, fitas de dupla face, ou modelo similares, em razão dos possíveis danos causados à cera aplicada no(s) piso(s) do(s) espaço(s).

4.2.1. Qualquer dano ao causado aos pisos dos salões (à cera) pela aplicação de fitas adesivas, pregos, grampos, parafusos, outros materiais similares será cobrada uma taxa de R\$7.900,00. Visto que só será permitida a reparação do tratamento do piso (a cera) no salão inteiro (completo) para evitar que haja diferença de tonalidade, descontinuidade da aparência do mesmo.

4.2.2. Durante a montagem, desmontagem, realização do evento, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO a aplicação de carpete no piso com o uso de fita adesiva, em especial, fita adesiva dupla face.

4.3. É PROIBIDA a utilização de fitas adesivas no(s) TETO(S) do(s) espaço(s) locado(s).

4.4. O uso de SKY PAPER NÃO será permitido, sendo, também, expressamente vedada a utilização de papéis coloridos não laminados.

4.5. É proibida a fixação de PREGOS, GRAMPOS, PARAFUSOS, FITAS ADESIVAS nas paredes e tetos do(s) espaço(s) locado(s).

Somente os ganchos já disponíveis poderão ser utilizados, sempre com o uso de luvas, para evitar quaisquer danos à pintura.

4.6. Os ELEVADORES SOCIAIS são para o transporte exclusivo de pessoas.

Fica PROIBIDA a utilização dos mesmos para o transporte de qualquer material e/ou equipamento, salvo autorização expressa.

4.7. Os funcionários das empresas terceirizadas deverão utilizar os BANHEIROS DO CAMARIM, ficando VEDADA a utilização dos banheiros do(s) salão(ões).

4.8. Os RESÍDUOS produzidos durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, da decoração e outros, deverão ser recolhidos, colocados em sacos plásticos e descartados no mesmo dia pelos respectivos responsáveis.

4.9. É expressamente proibida a entrada de pessoas na(s) COZINHA(S) do(s) espaço(s) locado(s). A entrada somente será liberada 02 (duas) horas antes do evento.

5. SOBRE A CIRCULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO(S) ESPAÇO(S) LOCADO(S)

5.1. Durante a realização do evento é PROIBIDA a circulação, pelo(s) espaço(s) locado(s), de profissionais envolvidos em sua produção, à exceção daqueles que exerçam atividades relacionadas com o evento (repcionista, integrantes de cerimonial etc).

Cada profissional deverá permanecer em sua respectiva área de atuação, e nos espaços a eles destinados.



Também é vedado aos profissionais se servirem das iguarias e das bebidas servidas durante todo evento.

5.2. Durante o período de montagem e desmontagem dos equipamentos, e da decoração, é expressamente vedado aos funcionários, envolvidos nestes procedimentos, utilizarem o espaço e/ou a calçada localizados à frente do(s) espaço(s) locado(s), para deitar ou repousar.

5.3. Os banheiros, destinados para o uso dos funcionários das empresas terceirizadas, integrantes das bandas, recepcionistas e demais pessoas envolvidas na realização do evento, é de uso exclusivo e restrito para as necessidades fisiológicas, sendo vedada sua utilização para banhos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A INSTALAÇÃO DE SOM, LUZ E MATERIAIS ELÉTRICOS

6.1. Os instaladores de LUZ, SOM e MATERIAIS ELÉTRICOS deverão atender às regras e às especificações técnicas e de segurança previstas pela legislação e pelos fabricantes dos produtos.

Eventuais danos provocados pela instalação e/ou utilização indevidas acarretará a responsabilidade direta do causador, e indireta do LOCATÁRIO(A) do espaço, nos termos do contrato firmado.

6.2. Os montadores e instaladores das luzes cênicas, de ambientação, de boates e dos equipamentos de som, deverão ter cautela e zelo na utilização dos suportes localizados acima do forro, mantendo a pintura do teto intacta, e o alçapão devidamente fechado, findo os trabalhos.

6.3. É expressamente proibida a alteração dos pontos elétricos existentes no(s) espaço(s) locado(s), bem como a utilização de transformadores.

6.4. Tomadas de energia encontram-se dispostas no teto, ao lado das sancas, com tensão de 220 W, e potência máxima de 1200 W, sendo vedada a utilização de aparelhos que demandem potência superior à máxima permitida.

6.5. É expressamente vedado o uso de cordões de energia paralelos e tomadas inteligentes, sendo facultada a utilização de CABO PP, com bitola maior ou igual a 2,5 mm, conforme a carga elétrica, com pinos e prolongadores, com corrente nominal igual ou superior a 15 A.

6.6. A intervenção em disjuntores e interruptores dispostos no(s) espaço(s) locado(s) somente poderá ser realizada mediante prévia consulta, e expressa autorização do eletricitista da LOCADORA.

6.7. Os pontos elétricos somente poderão ser desmontados após prévia consulta, e expressa autorização do eletricitista da LOCADORA.

6.8. É vedada a realização de testes de luz e afinamentos musicais, no horário compreendido entre as 17:00 e 20:00 horas e, caso seja necessário, deverá o eletricitista da LOCADORA ser previamente consultado.

6.9. O rabicho compreendido entre a lâmpada e o ponto elétrico deve medir no mínimo 40 cm de comprimento e o condutor (fio) deve ser de silicone 200°C.

6.10. Um dos membros da equipe de montagem dos equipamentos elétricos e/ou de iluminação deve ter comprovado o conhecimento da norma que regulamenta o manuseio e instalação do mesmo que é a NR10.

SCV

Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Cnpj: 06.050.526/0001-62

6.11. Fica Proibido passar cabos por cima do forro para iluminação.


7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) PARA EVENTOS

- 7.1. Os restos de folhagem, flores e demais resíduos, **provenientes das decorações, deverão ser descartados em sacos plásticos**, e retirados do local no mesmo dia.
- 7.2. O descarte das águas **deverá ser realizado pelos pontos da rede de esgoto. Qualquer funcionário da LOCADORA estará apto a mostrar os pontos para descarte.**
- 7.3. Durante a montagem e desmontagem dos arranjos de decoração, o(s) piso(s) do(s) espaço(s) **deverá(ão) ser cobertos por uma lona plástica, de modo a evitar qualquer dano.**
- 7.4. Os responsáveis pela instalação de toldos e/ou coberturas **deverão adotar cautela e zelo durante a montagem, para evitar qualquer dano aos pisos dos ambientes, bem como às pinturas das paredes.**
- 7.5. O manuseio de madeiras, ripas e pregos **deverá ser realizado em cima de superfície de borracha, trazida pelo(s) instalador(es), para evitar qualquer dano aos pisos dos ambientes.**
Todos os resíduos, provenientes do manuseio desses materiais, deverão ser embalados em sacos plásticos, e retirados do local no mesmo dia.

8. DOS EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À INTEGRIDADE DO(S) ESPAÇO(S) DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO OU DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS – MULTA MÍNIMA

- 8.1. Os eventuais prejuízos causados serão de responsabilidade direta do causador e, não tendo estas condições financeiras para arcar com pagamento da indenização, será ela cobrada do(a) LOCATÁRIO(A), que assume responsabilidade subsidiária, nos termos do contrato firmado.
- 8.2. O valor da multa, para o caso de eventual dano, provocado por qualquer empresa contratada pelo(a) LOCATÁRIO(A), é de R\$500,00 (quinhentos reais), e deverá ser pago conforme o disposto na cláusula 8.1.

Não sendo suficiente o valor ora fixado, funcionará este como indenização mínima, devendo os responsáveis – direto e indireto, arcarem com o valor excedente.

Assinatura do Responsável  Data: ___/___/___



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria Executiva – Direx

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.

O espaço deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Estar situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte;
- Possuir 2 salões amplos, com aproximadamente 1.000 m² / cada, não integrados, mas localizados em distância não superior a 100m um do outro, com capacidade para um público de 500 pessoas / cada, considerando os seguintes formatos:
 - Um salão será montado em formato de auditório, com palco, para realização da solenidade de posse dos novos Conselheiros;
 - Um salão será montado em formato receptivo (mesas redondas com 8 ou 10 cadeiras) para a recepção dos convidados;
- Dispor de ar condicionado;
- Dispor de gerador de Energia
- Estacionamento para, no mínimo 100 veículos;
- Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- Possibilitar a montagem da estrutura do evento no mesmo dia de sua realização;
- Alvará de funcionamento;
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- Todas as demais licenças e autorizações de funcionamento exigidas pelas autoridades competentes;
- Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa locadora do espaço.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais, e o seu Plenário é constituído por 27 (vinte e sete) conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos, na forma da legislação vigente, para mandatos de quatro anos, com renovação a cada biênio, alternadamente, por 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços).

Nos termos do Decreto-Lei nº 1.040/69 e da Resolução CFC nº 1.604/2020, o CRCMG realizou em 2021, eleição para composição de 2/3 do seu Plenário durante o mandato de 2022 a 2025 e, em 6 de janeiro de 2022, elegeu a nova diretoria responsável pela gestão do Conselho durante o biênio 2022/2023.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho de 2022, o CRCMG realizará no dia 18 de março de 2022, a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023.

Na ocasião, também será realizado o Seminário de Conselheiros e Delegados do CRCMG, evento destinado ao desenvolvimento e orientação dos conselheiros e delegados representantes no que se refere a assuntos relacionados à gestão do Conselho, por meio de palestras, debates e da integração entre os agentes responsáveis pela gestão, de forma a proporcionar um alinhamento na forma de comunicação e na condução das ações do conselho.

Além da participação dos Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRCMG, conforme histórico das edições anteriores, a solenidade contará com a participação de autoridades locais e de representantes do sistema CFC/CRCs e de outras entidades, proporcionando visibilidade e fortalecimento do Conselho, perante a sociedade e a classe contábil.

A realização da solenidade de posse e do seminário está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, especialmente com o Planejamento Estratégico, uma vez que contribuirá para a consecução dos seguintes objetivos da qualidade: fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG; fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil e assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, assim como aferir resultados projetados no mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs, como o de influenciar a formação das competências e habilidades dos profissionais, dos conselheiros e funcionários do Sistema.

Dessa forma, considerando que a sede do CRCMG não dispõe da estrutura necessária para realização do evento, torna-se imprescindível realizar a locação de um espaço situado em local de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte, que disponha da estrutura adequada para comportar o público previsto, observando o formato definido para evento, de forma a assegurar a adequada infraestrutura, segurança, qualidade e suporte logístico necessários para o alcance dos objetivos do Conselho.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 403

Projeto: 3015

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Considerando que o evento será realizado no dia 18/3/2022 a partir das 18h, o espaço deverá ser disponibilizado para montagem e organização da estrutura, no dia 18/3/2022 a partir das 10h.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Em Belo Horizonte, no espaço disponibilizado pela contratada.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Dispensa de Licitação sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Em caso de não pagamento na data estipulada será cobrada multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IGM-P, bem como, juros de mora de 1% (um por cento) a.m.

8.12. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. **Multa de:**

11.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

11.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial.	MÉDIA
Disponibilizar os espaços locados sem as condições adequadas de uso, no que se refere à limpeza dos ambientes.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.4.

11.11. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado.

ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a locação dos espaços, conforme as condições previstas neste contrato.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, relacionados à execução do contrato.

13.3. Disponibilizar os espaços locados em condições de montagem e decoração para realização do evento.

13.4. Emitir a fatura de locação dos espaços, devendo ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.6. Assumir responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas momento da contratação.

ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

14.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG, designado como Fiscal do Contrato.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 15 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	11620/2020

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Executiva e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO DIRETOR EXECUTIVO
------	---------------------------------

Março/2022

Assinado digitalmente por:
MARIO ROGERIO MAROTTA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 11/03/2022 17:04:29 -03:00



DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	---

Março /2022

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/03/2022 17:30:26 -03:00



DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

Março /2022

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/03/2022 13:00:00 -03:00



PORTARIA CRCMG N.º 046, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, cujo objeto consiste na locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/03/2022 12:07:40 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

MAPA DE RISCOS

Objeto	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.
Equipe de Planejamento	Leandro Magalhães Paulino Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da contratação
(X) Seleção do fornecedor
() Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Contratação de locador irregular com as obrigações fiscais e trabalhistas.	Descumprimento de obrigação legal.	Interno	3	1	1	3	Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de firmar a contratação.	GEADF	Notificar a empresa acerca da necessidade da regularização perante os órgãos competentes, conceder prazo para regularizar a situação.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Leandro Magalhães Paulino
CPF: 107.874.276-67
Data: 11/03/2022 17:15:48 -03:00



Leandro Magalhães Paulino
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/03/2022 17:30:26 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 14/03/2022 16:44:19 -03:00



Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso
Membro

MAPA DE RISCOS

Objeto	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, a partir das 18h.
Equipe de Planejamento	Leandro Magalhães Paulino Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da contratação
() Seleção do fornecedor
(X) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Disponibilidade dos espaços em condições inadequadas à realização do evento, quanto à limpeza e segurança das instalações.	Realização precária do evento, podendo prejudicar o alcance dos objetivos almejados.	Externo	2	2	1	4	Verificar antecipadamente as instalações, requerendo a solução de possíveis problemas constatados.	GEADF	Requerer a solução dos problemas que possam ser solucionados de imediato. Notificar a contratada sobre os problemas não solucionados, aplicar as sanções previstas em contrato, após a instauração de processo administrativo.	GEADF/ Presidência

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.

Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Leandro Magalhães Paulino
CPF: 107.874.276-67
Data: 11/03/2022 17:15:28 -03:00



Leandro Magalhães Paulino
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/03/2022 17:30:26 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 14/03/2022 16:44:19 -03:00



Maria Aparecida Lopes de Monteiro Cardoso
Membro

**Dados bancários SCV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA**

CNP: 06.050.526/0001-62

Banco: Mercantil - Banco nº 389 - Conta Corrente: 02018146-7 - Agência: 0142

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Izaias Angelo Gomes
Auxiliar Administrativo– GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 11620 Pedido de Serviço

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de espaço para eventos em Belo Horizonte, em local de fácil acesso, contendo dois salões independentes, para realização da solenidade de posse dos conselheiros eleitos para compor 2/3 do plenário durante o mandato 2022-2025 e da nova diretoria eleita para gerir o Conselho no biênio 2022/2023, no dia 18/3/2022, à partir das 18h.	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

Fornecedor: SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

R\$ 18.600,00

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que os materiais e/ou serviços descritos acima foram recebidos e/ou executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 21/03/2022
12:04:45